



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 293/2022

PROJETO DE LEI Nº 6.558/2022



PARECER DA CCJR Nº 312/2021

A Lei Orçamentária Anual é o instrumento fundamental para nortear os esforços governamentais que buscam o desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município, elaborado a partir das estratégias e programas estabelecidos no Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias, e abrange o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, distribuídos em Fundos e Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta.

A Diretoria Financeira desta Casa de Leis emitiu o Parecer nº 012/2022 com o entendimento de que a Proposta e seus Anexos estão de acordo com a Constituição da República, Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320/1964 e demais atos normativos federal e municipal pertinentes à matéria.

As Emendas Impositivas, a Aditiva e as Modificativas ao Projeto de Lei nº 6.559/2022, referente ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, serão adequadas, se necessário, a este Projeto, conforme as alterações efetuadas nos Programas e Ações.

Foram elaboradas 245 (duzentos e quarenta e cinco) Emendas Impositivas pelos Vereadores desta Casa de Leis e 2 (duas) Emendas Modificativas, sendo a de número 24/2022, de autoria do Vereador Dhonatan Pagani, que modifica os Anexos do Projeto, acrescentando a **Ação Natal Feliz** ao **Programa Cultura Para Todos**, da Fundação Cultural de Vilhena, destinando para tal o valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais). A outra Emenda Modificativa, com o nº 25/2022, é de autoria do Vereador Samir Ali, reduz da **Ação Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura** do **Programa Desenvolvimento do Município**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) reduzindo.

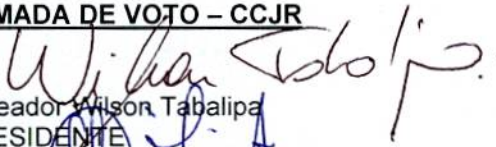
Sendo assim, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social, econômico-financeira, e administrativa, a

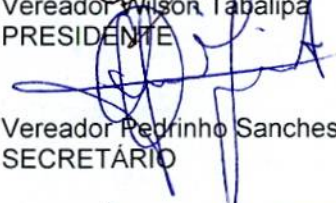
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO emite **Parecer Favorável** ao Projeto e às Emendas Modificativas nº 24/2022 e nº 25/2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

Sala das Comissões, 19 de dezembro de 2022.

TOMADA DE VOTO - CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereador Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Vivian Repessold
MEMBRO

